

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA**Aviso n.º 3603/2013**

Por despachos de 25 de fevereiro de 2013 do Reitor do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa:

Helena Isabel Ferreira Soares Correia Tavares — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professora auxiliar neste Instituto, com efeitos a partir de 13 de maio de 2013.

Relatório final relativo ao período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Em reunião plenária do conselho científico realizada em 19 de fevereiro de 2013 e, após apreciação do parecer elaborado pelos Doutores Manuel Alberto Ferreira e Rui Menezes, professores catedráticos, sobre o relatório de atividade pedagógica e científica da interessada, foi aprovada a manutenção do contrato por tempo indeterminado à Doutora Helena Isabel Ferreira Soares Correia Tavares na categoria de professora auxiliar.

João Carlos Rosmaninho de Menezes — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure*, na categoria de professor associado neste Instituto, com efeitos a partir de 06 de julho de 2013.

Relatório final relativo ao período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Em reunião plenária do conselho científico realizada em 19 de fevereiro de 2013 e, após apreciação do parecer elaborado pelos Doutores Nelson Santos António e José Crespo de Carvalho, professores catedráticos, sobre o relatório de atividade pedagógica e científica do interessado, foi aprovada a manutenção do contrato por tempo indeterminado ao Doutor João Carlos Rosmaninho de Menezes na categoria de professor associado.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

2013.03.04. — A Administradora do ISCTE-IUL, *Teresa Laureano*.
206805518

Aviso n.º 3604/2013

Por despachos de 01 de março de 2013 do Reitor do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa:

Mónica Ribeiro Moreira Pacheco Navarro — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado pelo período experimental de cinco anos, na categoria de professora auxiliar com efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2013 por ter concluído as provas de doutoramento.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4-3-2013. — A Administradora do ISCTE-IUL, *Teresa Laureano*.
206805486

TURISMO DO PORTO E NORTE DE PORTUGAL**Aviso n.º 3605/2013****Nomeação do Secretário de gabinete de apoio à Direção da Turismo do Porto e Norte de Portugal**

Nos termos do disposto na alínea *c*), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, e da alínea *a*), do n.º 1 do artigo 25.º dos Estatutos desta Entidade Regional de Turismo, faz-se público, que por meu Despacho n.º 22/GP/12, exarado a 27 de dezembro de 2012, nomeio o Dr. Paulo Manuel Guerreiro Carrança, como Secretário de gabinete de apoio à Direção da Turismo do Porto e Norte de Portugal, com efeitos a partir de 17 de dezembro de 2012.

5 de março de 2013. — O Presidente, *Melchior Ribeiro Pereira Moreira*.

206807016

UNIVERSIDADE DO ALGARVE**Aviso (extrato) n.º 3606/2013**

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que Vítor

Emmanuel Lopes Berardinelli, Técnico Superior da Universidade do Algarve, cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a 01 de março de 2013.

2 de março de 2013. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

206801962

UNIVERSIDADE DE LISBOA**Reitoria****Despacho n.º 3821/2013**

Por decisão do Conselho Científico da Faculdade de Medicina Dentária desta Universidade, ratificada pelo Despacho Reitoral n.º R-14-2013, de 21 de fevereiro, é criado o curso pós-graduado de especialização em Odontopediatria, cujo regulamento se publica de seguida:

Curso Pós-Graduado de Especialização em Odontopediatria

1.º

Criação

1 — É criado na Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa o curso pós-graduado de Especialização em Odontopediatria, doravante designado por Curso.

2 — O Curso inscreve-se na área da Medicina Dentária, especialidade de Odontopediatria.

2.º

Objetivos do curso

1 — Considerando que a odontopediatria é uma área de especialidade da medicina dentária que engloba a prevenção e o tratamento das doenças da cavidade oral e dos dentes das crianças, desde o nascimento até ao fim da adolescência, tem por objetivo a obtenção e a manutenção de um estado ótimo de saúde oral. O seu âmbito de atuação inclui também o tratamento de pessoas com necessidades especiais quer a nível físico, mental ou emocional.

2 — O Curso tem por objetivos:

a) A formação de profissionais com competências específicas no tratamento médico-dentário de crianças, adolescentes e pacientes com necessidades especiais, que exerçam a especialidade com um elevado padrão de ética profissional;

b) Dar aos alunos os conhecimentos necessários para a compreensão dos fundamentos científicos e clínicos da odontopediatria;

c) Formar profissionais com capacidade para participar na realização ou para realizar investigação científica em áreas de ciências básicas ou clínicas relacionadas com a odontopediatria;

d) Formar profissionais capazes integrar equipas profissionais multidisciplinares que tenham por objetivo o bem-estar das crianças;

e) Incentivar a pesquisa e motivar o aluno à necessidade de formação contínua ao longo da vida.

3.º

Coordenação do Curso

1 — O Curso é coordenado por um Conselho Coordenador constituído por um presidente e um a três vogais, todos docentes da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

2 — O presidente do Conselho Coordenador será um professor nomeado pelo Conselho Científico da Faculdade de Medicina Dentária, sendo os restantes membros nomeados por este órgão, sob proposta do presidente.

3 — São atribuições do Conselho Coordenador:

a) Definir os critérios de seleção e proceder à seleção dos candidatos;

b) Propor o número de vagas a fixar e os prazos de candidatura, matrícula e inscrição;

c) Coordenar o ensino das unidades curriculares constantes no plano de estudos e a respetiva avaliação;

d) Propor alterações ao presente regulamento.

4 — São atribuições do presidente do Conselho Coordenador:

a) Representar o Conselho Coordenador;

b) Convocar e presidir, com voto de qualidade, às reuniões do Conselho Coordenador;

- c) Exercer em casos urgentes as atribuições do Conselho Coordenador;
d) Zelar pela regularidade das deliberações.

4.º

Fixação do número de vagas

1 — O Conselho Científico da Faculdade de Medicina Dentária fixa o número de vagas anuais, sob proposta do Conselho Coordenador do Curso.

2 — O Curso não poderá funcionar com um número de alunos inferior a dois.

5.º

Prazos de candidatura

1 — O prazo para a apresentação de candidaturas, de matrícula e inscrição será fixado pela Comissão de Estudos Pós-Graduados, sob proposta do Conselho Coordenador.

6.º

Propinas

1 — As propinas são fixadas anualmente pelo Diretor da Faculdade de Medicina Dentária, sob proposta do Conselho Científico, ouvido o Conselho Coordenador do Curso.

7.º

Condições de candidatura e inscrição

1 — Podem candidatar-se ao Curso:

a) Os titulares de uma licenciatura ou mestrado integrado em medicina dentária ou curso superior considerado equivalente para efeitos de prosseguimento de estudos, com a classificação mínima de 14 valores;

b) Os titulares de uma licenciatura ou mestrado integrado em medicina dentária ou curso superior considerado equivalente para efeitos de prosseguimento de estudos, com a classificação inferior a 14 valores, desde que o Conselho Científico da Faculdade de Medicina Dentária considere o currículo do candidato adequado às exigências do Curso.

2 — Os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos:

- a) Certidão de licenciatura/mestrado integrado ou grau académico equivalente;
b) *Curriculum vitae*.

8.º

CrITÉRIOS de seleção

1 — A seleção dos candidatos será feita pelo Conselho Coordenador mediante apreciação curricular, complementada por uma prova escrita e ou uma prova prática, caso estas se considerem necessárias, e pela realização de uma entrevista ao candidato.

2 — Na apreciação curricular serão tidos em conta a formação académica, científica e profissional dos candidatos, nomeadamente:

- a) A classificação da licenciatura, mestrado integrado ou grau académico equivalente;
b) O exercício profissional de pelo menos dois anos como médico dentista generalista;
c) O exercício de atividade docente relacionada com a odontopediatria.

3 — A prova escrita consistirá num teste de conhecimentos em odontopediatria.

4 — Na entrevista serão apreciadas as motivações, os conhecimentos científicos e a disponibilidade para se dedicar ao Curso, dos candidatos.

5 — Os resultados serão publicados de modo a permitir a matrícula e inscrição dos candidatos selecionados nos prazos definidos pela Comissão de Estudos Pós-Graduados.

9.º

Condições de Funcionamento e Avaliação

1 — O Curso organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS (*European Credit Transfer System*).

2 — O Curso tem a duração normal de 6 semestres.

3 — O número total de créditos necessário à conclusão do Curso é de 180 ECTS.

4 — A aprovação no Curso é expressa no intervalo 10-20 da escala inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia

de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

5 — A classificação final do Curso é a média, ponderada pelo respetivo número de unidades de crédito, das classificações obtidas nas unidades curriculares.

6 — Às classificações finais poderão ser associadas as menções qualitativas de *Excelente* (18 a 20 valores), *Muito Bom* (16 e 17 valores), *Bom* (14 e 15 valores), *Suficiente* (10 a 13 valores) e *Reprovado* (inferior a 10 valores).

10.º

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — O Curso Pós-Graduado de Especialização em Odontopediatria integra seminários, atividade clínica, atividades de apoio à docência e atividade científica.

2 — A estrutura curricular e o plano de estudos constam do Anexo I ao presente regulamento.

11.º

Diploma

1 — A aprovação no Curso Pós-Graduado de Especialização em Odontopediatria é atestada por uma certidão de registo designada de Diploma, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009 de 27 de outubro. Qualquer destes documentos é acompanhado pelo respetivo suplemento ao diploma e é emitido pela Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

12.º

Disposições finais

1 — Em tudo o que este regulamento é omissivo, aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009 de 27 de outubro e no Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

2 — O presente regulamento poderá ser revisto em qualquer momento por proposta do Conselho Coordenador.

13.º

Entrada em vigor

Este curso pós-graduado de especialização entra em funcionamento a partir do ano letivo de 2013/2014.

21 de fevereiro de 2013. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor António Vasconcelos Tavares*.

ANEXO I**Estrutura curricular**

1 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciências Dentárias Preventivas e Conservadoras.

2 — Número de créditos segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à conclusão do curso: 180 créditos.

3 — Duração normal do ciclo de estudos: seis semestres, 3 anos.

4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Dentárias Preventivas e Conservadoras	CDPC	151	0
Ciências Morfofuncionais e Patológicas	CMFP	10	0
Ciências Médico-Cirúrgicas	CMC	2	0
Ciências da Reabilitação Oral	CRO	5	0
Ciências Sociais, Humanas e da Educação	CSHE	12	0
<i>Total</i>		180	0

ANEXO II

Plano de estudos do Curso Pós-graduado de Especialização em Odontopediatria

1.º ano/1.º semestre

QUADRO 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomia da Cabeça e Pescoço	CMFP	Semestral	84	22 — T:15; S:7	3	
Seminários Odontopediatria	CDPC	Semestral	196	88 — T:38; S:50	7	
Plano de Tratamento e Discussão de Casos Clínicos I	CDPC	Semestral	84	22 — TP: 22	3	
Odontopediatria I	CDPC	Semestral	196	88 — T:38; S:50	7	
Clínica de Odontopediatria I	CDPC	Semestral	280	220 — P:220	10	
<i>Total</i>			840	440	30	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Epidemiologia	CDPC	Semestral	84	22 — T:15; P:7	3	
Bioestatística	CDPC	Semestral	56	22 — T:15; P:7	2	
Biologia Celular e Molecular	CMFP	Semestral	84	44 — T:22; S:22	3	
Seminários Interdisciplinares	CDPC	Semestral	56	22 — T:12; S:10	2	
Revisão da Literatura I	CDPC	Semestral	84	22 — T:10; S: 12	3	
Odontopediatria II	CDPC	Semestral	196	88 — T:38; S:50	7	
Clínica de Odontopediatria II	CDPC	Semestral	280	220 — P:220	10	
<i>Total</i>			840	440	30	

2.º ano/3.º semestre

QUADRO 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Medicina Baseada na Evidência	CSHE	Semestral	84	22 — T:12; P:10	3	
Embriologia Humana	CMFP	Semestral	56	22 — T:12; S:10	2	
Imagiologia Oro-Maxilo-Facial	CMC	Semestral	56	22 — T:10; P:12	2	
Revisão da Literatura II	CDPC	Semestral	84	22 — T:10; S: 12	3	
Plano de Tratamento e Discussão de Casos Clínicos II	CDPC	Semestral	84	44 — T:22; S:22	3	
Odontopediatria III	CDPC	Semestral	196	88 — T:38; S:50	7	
Clínica de Odontopediatria III	CDPC	Semestral	280	220 — P:220	10	
<i>Total</i>			840	440	30	

2.º ano/4.º semestre

QUADRO 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Métodos de Investigação	CSHE	Semestral	84	22 — T:12; P:10	3	
Psicologia da criança e adolescente	CSHE	Semestral	84	44 — T:22; S:22	3	
Biomateriais em Odontopediatria	CRO	Semestral	140	44 — T22; P:22	5	
Projeto de Investigação	CDPC	Semestral	56	22 — T:10; S:12	2	
Odontopediatria IV	CDPC	Semestral	196	88 — T:38; S:50	7	
Clínica de Odontopediatria IV	CDPC	Semestral	280	220 — P:220	10	
<i>Total</i>			840	420	30	

3.º ano/5.º semestre

QUADRO 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminários Interdisciplinares	CDPC	Semestral	84	22 — T:12; S:10	3	
Revisão da Literatura III	CDPC	Semestral	84	44 — S:44	3	
Plano de Tratamento e Discussão de Casos Clínicos III	CDPC	Semestral	56	22 — T:10; S:12	2	
Projeto de Investigação	CDPC	Semestral	140	44 — P: 44	5	
Odontopediatria V	CDPC	Semestral	196	88 — T:38; S:50	7	
Clínica de Odontopediatria V	CDPC	Semestral	280	220 — P:220	10	
<i>Total</i>			840	420	30	

3.º ano/6.º semestre

QUADRO 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Genética	CMFP	Semestral	56	22 — T:15; S:7	2	
Deontologia, Gestão e Administração	CSHE	Semestral	84	22 — T:15; S:7	3	
Seminários Interdisciplinares	CDPC	Semestral	56	22 — T:12; S:10	2	
Revisão da Literatura IV	CDPC	Semestral	84	22 — S:12	3	
Projeto de Investigação	CDPC	Semestral	84	44 — P:44	3	
Odontopediatria V	CDPC	Semestral	196	88 — T:38; S:50	7	
Clínica de Odontopediatria V	CDPC	Semestral	280	220 — P:220	10	
<i>Total</i>			840	420	30	

206803193

Faculdade de Farmácia

Contrato (extrato) n.º 189/2013

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 6 de novembro de 2012, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2013, com o trabalhador Tiago José Ribeiro Gonçalves, para exercício de funções correspondentes à categoria/carreira de técnico superior, para a Divisão Académica, ficando a auferir a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela única remuneratória da carreira de técnico superior, no valor de € 1201,48.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR *ex vi* n.ºs 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Alfredo Ferreira Moita, secretário-coordenador da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

1.º vogal efetivo: Helena Maria Costa Cunha Rosa Barreira, chefe de divisão da Divisão Académica da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

2.º vogal efetivo: Maria Clementina Sampaio Carvalho, técnica superior da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

O período experimental inicia-se com a celebração do referido contrato e tem a duração de 180 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 2, da cláusula 6.ª do acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro, e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

4 de março de 2013. — O Secretário-Coordenador, *Alfredo Ferreira Moita*.

206802375

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 3607/2013

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho do mapa de pessoal da Universidade do Minho — Carreira e categoria de Técnico Superior

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que, por despacho de 29 de outubro de 2012 do Reitor da Universidade do Minho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Universidade do Minho, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ref.ª CIT—14/12—RT(2).

2 — Considerando a dispensa temporária de obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efetuada a consulta prevista no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

3 — Local de trabalho: Reitoria da Universidade do Minho, em Braga.

4 — Caracterização Sumária do Posto de Trabalho: O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira geral de Técnico Superior, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, designadamente, no âmbito do redesenho, desenho e implementação de processos e procedimentos referentes a fluxos documentais e de informação; redesenho, desenho e implementação de processos e procedimentos referentes ao processo de gestão de Laboratórios, através da realização de verificações e análise de dados (data mining); gestão, planeamento e desenvolvimento de plataformas informáticas, nomeadamente, de apoio à tomada de decisão;